

## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136 http://www.ls.pr.gov.br

## **GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

**LEI Nº. 004/2021** 23/02/2021

<u>SÚMULA</u>: ALTERA ARTIGO 2º DA LEI 047/2017, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

## LEI

**Art. 1º.** Fica ratificada a manutenção do Município de Laranjeiras do Sul/PR como ente **Art. 1º.** O artigo 2º da Lei 047/2017, de 03 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, através do Serviço de Inspeção dar cumprimento às normas estabelecidas nesta Lei, e aplicar as penalidades nela previstas, sob a coordenação do Médico Veterinário responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, nomeado por meio de Portaria."

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 23 de fevereiro de 2021.

## JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná** Edição nº 3591 – de 25/02/2021